



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Jericó

Lei nº 96 de 24 de dezembro de 1.968.

Autoriza a abertura de crédito especial para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, autorizado por esta Lei, a abrir um crédito especial, destinado a ocorrer o pagamento de despesas de Exercícios anteriores relativo a subsídios e Representação dos Vereadores e Representação Vice-Prefeito, referente ao ano de 1.968 e ao mês de janeiro de 1.969.

Art. 2º - A abertura do crédito de trata esta Lei, não poderá exceder da importância relativa ao atendimento ao atendimento das obrigações assumidas em razão desta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, e esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção.

Prefeitura Municipal de Jericó, em 24 de dezembro de 1.968.

Raimundo Manoel da Silva

Prefeito Municipal

Epilene Beneditino da Silva

Secretário.